



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.093

de 24 de maio de 2017

*"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00."*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar (remanejamento) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

|                          |                                   |               |
|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 05.01.339039000000000010 | - 22.661.0007.2.028-Ficha 180-R\$ | 125.000,00    |
| 05.01.449052000000000010 | - 22.661.0007.2.028-Ficha 181-R\$ | 75.000,00     |
| 10.01.339030000000000010 | - 18.541.0019.2.064-Ficha 416-R\$ | 50.000,00     |
| 10.01.339039000000000010 | - 18.541.0019.2.064-Ficha 418-R\$ | 150.000,00    |
| Total                    |                                   | R\$400.000,00 |

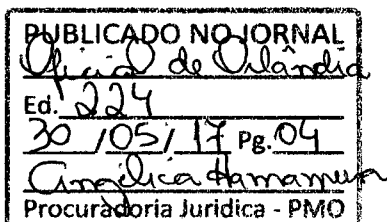
**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

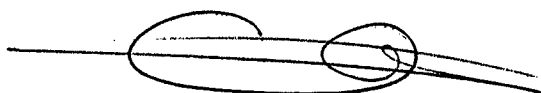
|                           |                                   |               |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 09.02.4490510000000000166 | - 17.512.0017.1.017-Ficha 387-R\$ | 400.000,00    |
| Total                     |                                   | R\$400.000,00 |

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 24 de maio de 2017.



  
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal